



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

ESPÉCIE

Segundo Termo Aditivo nº 36-A-009/2024, referente ao Termo de Credenciamento nº 36-023/2022, assinado em 08/06/2022, e seu aditivo, oriundo do Chamamento Público 01/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 014/001219/2024.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, de outro lado, HUMANIZALAB LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.133.769/0004-40, neste ato representada, pelo Sr. HIROHITO CLEMENTE DAS NEVES JÚNIOR, inscrita no CPF nº 744.026.687-00.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses o Termo de Credenciamento nº 36-023/2022, assinado em 08/06/2022, e seu aditivo, cujo objeto é a prestação de serviços laboratoriais (ambulatório), conforme Autorizo e demais documentos acostados no Processo Administrativo nº 014/001219/2024. O valor global deste Contrato é de R\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais). A despesa parcial deste Termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
1785	17/05/2024	R\$ 100.000,00	1491	10	301	0018	2255	3.3.90.39.02	1600

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 07 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA
**DUQUE DE
CAXIAS**

Número do Processo Administrativo	014/001219/2024
Modalidade da Licitação	Chamamento público nº 01/2022
Tipo de Licitação	-
Espécie do Contrato	Termo Aditivo de Credenciamento
Data de assinatura	07/06/2024
Prazo	12 (doze) meses, contados a partir do dia 08/06/2024.
Valor global	R\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais).
Número, data e valor do Empenho	Nota de Empenho nº 1785, emitida em 07/06/2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Dados secundários	O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses o Termo de Credenciamento nº 36-023/2022, assinado em 08/06/2022, e seu aditivo, cujo objeto é a prestação de serviços laboratoriais (ambulatório), conforme Autorizo e demais documentos acostados no Processo Administrativo nº 014/001219/2024.



Espécie: TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

Livro: 36-A/2024

Termo: 36-A-009/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO, REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 36-023/2022, E SEU ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICIPIO DE DUQUE DE CAXIAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DE OUTRO LADO, HUMANIZALAB LTDA, ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, localizado na Alameda Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias/RJ, inscrito no CNPJ nº 29.138.328/0001-50, neste ato representado, por seu Prefeito Sr. **WILSON MIGUEL DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 910.645.077, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 311.163.537-68, que delega competência através da Lei Municipal nº 2.825/2017, à Ilma. Secretária Municipal de Saúde, Sr. **CÉLIA SERRANO DA SILVA**, brasileira, casada, médica, portadora da carteira de identidade nº 5271388-0, expedida pelo CRM/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 392.515.002-15 e, de outro lado, **HUMANIZALAB LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.133.769/0004-40, com sede na Avenida Perimetral Marechal Deodoro, nº 497, Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias/RJ, CEP: 28.071-190, neste ato representada, pelo Sr. **HIROHITO CLEMENTE DAS NEVES JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de habilitação nº 02715520895, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 744.026.687-00, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 014/001219/2024, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR por 12 (doze) meses** o:

CONTRATO	Nº	MOTIVO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
Termo de Credenciamento	36-023/2022	-	08/06/2022	08/06/2023
Primeiro Termo Aditivo de Credenciamento	36-A-014/2023	PRORROGAR	08/06/2023	08/06/2024

oriundo do Chamamento Público nº 01/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é a **prestação de serviços laboratoriais (ambulatório)**, conforme Autorizo e demais documentos acostados no Processo Administrativo nº 014/001219/2024.



Parágrafo Primeiro – Para o cumprimento do objeto deste Termo, a **CRENCIADA**, obriga-se a oferecer aos usuários os recursos necessários a seu atendimento, conforme proposto e aprovado no Edital de Chamamento Público 01/2022 e seus anexos.

Parágrafo Segundo – O presente termo passará a vigor a partir do dia 08/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A **CRENCIADA** receberá, mensalmente, do **MUNICÍPIO** os recursos para a cobertura dos serviços contratados, efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento, previsto na Tabela de Procedimentos Ambulatoriais do SUS.

Parágrafo Primeiro – O TETO FINANCEIRO MENSAL reservado para atendimento dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, prestados pela **HUMANIZALAB LTDA**, é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme autorizo constante no Processo Administrativo nº 014/001219/2024.

Parágrafo Segundo – Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados pelos valores unitários constantes na Tabela do Sistema único de Saúde – SUS.

Parágrafo Terceiro – É expressamente vedado a **CRENCIADA** realizar qualquer espécie de cobrança por prestação de serviço, entrega de material médico/hospitalar ou medicamento a usuário, seu acompanhante ou responsável, pelos serviços prestados em razão deste Termo.

Parágrafo Quarto – A **CRENCIADA** deverá afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nesta condição.

Parágrafo Quinto – A **CRENCIADA** responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida feita a usuário ou a seu representante por profissional, empregado ou preposto, em razão de execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E EMPENHO

O valor global deste Contrato é de R\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais), conforme Autorizo e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 014/001219/2024.

Parágrafo Primeiro – A despesa parcial decorrente deste Termo, mencionada no *caput* desta CLÁUSULA, será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
1785	17/05/2024	R\$ 100.000,00	1491	10	301	0018	2255	3.3.90.39.02	1600

Parágrafo Segundo - O complemento do valor global mencionado no *caput* desta Cláusula será pago mediante a emissão de nota de empenho complementar em momento oportuno.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO TERMO ORIGINAL

Ficam mantidas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Credenciamento nº **36-023/2022**, assinado em 08/06/2022, e seu aditivo, oriundo do Chamamento Público nº 01/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93, conforme o constante no Processo Administrativo nº 014/001294/2022.

Parágrafo Único - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas que não conflitem com as disposições acima e/ou que não foram expressamente alteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** obriga-se a promover a publicação do extrato do presente Termo no Boletim Oficial, conforme previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Duque de Caxias, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

O **MUNICÍPIO** providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua publicação, sendo mantida uma via digitalizada do Termo pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Controle Interno.

Parágrafo Único – A Procuradoria Geral do Município será responsável por manter em seus arquivos uma via autêntica do Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento por seus representantes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Duque de Caxias, 07 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

HUMANIZALAB LTDA
HIROHITO CLEMENTE DAS NEVES JÚNIOR
Representante Legal

PLANO DE TRABALHO DE ESTÁGIO

Duque de Caxias, 14 de maio de 2024.

À Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias

A/C da Comissão Permanente Multidisciplinar de Avaliação, Acompanhamento e Supervisão – COPEMAS

1. Objeto a ser executado:

A realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, conforme Lei nº 11788 de 2008, nas Unidades/Órgãos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Duque de Caxias, pelos alunos do(s) Curso(s) Técnico(s) de ENFERMAGEM, ANÁLISES CLÍNICAS E RADIOLOGIA do Colégio Setembro (Escola Lígia Barreto Ltda me).

O estágio deve colocar o estudante em contato com o mercado de trabalho, oferecendo-lhe a oportunidade de avaliar, na prática, o acervo teórico fornecido pelo Curso, em uma situação de aprendizagem favorecida pelo suporte da experiência de especialistas, sendo importante que o estagiário esteja inserido num projeto que lhe permita vivenciar o máximo de experiências na sua área de conhecimento e que haja um supervisor responsável pela sua integração na escola e orientação contínua.

2. Metas a serem atingidas:

Possibilitar aos alunos a relação teoria e prática durante a assistência prestada, desenvolvendo técnicas específicas, com acompanhamento do professor supervisor, representando o momento que oportunizará ao aluno o conhecimento da realidade no ambiente de trabalho.

3. Etapas ou fases de execução:

Serão definidas com a Instituição de Ensino e acompanhadas pela SMS de Duque de Caxias, dentro da individualidade de cada campo de estágio disponível pela SMS, e em relação ao potencial de cada aluno e à carga horária exigida pela Instituição de Ensino, como segue:

- definir a área de atividade de estágio;

- definir o profissional que supervisionará o estagiário;
- definir o cronograma de atividades a ser desenvolvido pelo estagiário de acordo com a solicitação de estágio;
- definir o local do estágio e carga horária (máximo de 30 horas semanais), a ser definido no Termo de Compromisso do estagiário.
- O Início e o Fim das atividades será definido no termo de compromisso de estágio.

4. Plano de Aplicação dos recursos financeiros:

A aplicação dos recursos se dará na forma prevista no art. 14, § 2º, observado o disposto no Art. 15, todos da Resolução nº 001/2024/COPEMAS/SMS.

5. Cronograma de desembolso:

O cumprimento da obrigação do pagamento da contrapartida, seja ela de forma pecuniária ou na entrega dos itens/materiais/serviços solicitados, deverá observar os prazos previstos no Art. 14, § 4º da Resolução nº 001/2024/COPEMAS/SMS.

6. Previsão do prazo de execução do objeto:

O início da execução será a partir da celebração do convênio entre a SMS de Duque de Caxias e o Colégio Setembro.

O final da execução será no vencimento do convênio de estágio, obedecendo o cronograma de execução e a validade estipulada pela SMS.

7. Atribuições da instituição de Ensino:

I - Elaborar o plano de atividades e nele devem constar as atividades que serão desenvolvidas pelo estagiário. Este plano de atividades poderá ser aditivado à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

II - Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar ;

III - Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

IV - Indicar professor orientador (preceptor), da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento efetivo de até 10 (dez) estagiários simultaneamente e avaliação de suas atividades;

V - Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;

VI - Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII - Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

VIII - Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

8. Atribuição do Estagiário:

I - Executar com empenho o Plano de Atividades elaborado de comum acordo com a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

II - Apresentar cópia da caderneta de vacinação a fim de comprovar que possui imunização contra:

- COVID19, ciclo com 02 (duas) doses e todas as doses de reforço disponibilizadas para sua faixa etária;
- Difteria e Tétano – DT, ciclo completo ou dose de reforço a cada 10 (dez) anos;
- Hepatite B, ciclo completo com 03 (três) doses;
- Sarampo, ciclo completo com 02 (duas) doses;

E outras que se fizerem necessárias em razão do cenário de estágio ou campanhas de imunização, conforme orientação da COPEMAS à Instituição.

III- Conhecer e cumprir as normas e recomendações internas da concedente, em especial as que resguardam o sigilo de informações técnicas e tecnológicas, a saúde, os procedimentos de higiene, proteção, prevenção e imunização, a fim de mitigar os riscos de contaminação, bem como da obrigatoriedade Institucional de utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adquiridos pelo próprio estagiário;

IV - Elaborar relatório de estágio na forma, prazo e padrões estabelecidos pela instituição de ensino e/ou pela concedente;

V - Informar à concedente qualquer alteração na regularidade de sua matrícula bem como na frequência escolar, que possa, de alguma forma alterar os requisitos exigidos pela lei para caracterização do presente estágio (artigo 3º, inciso I da lei 11.788/08);

VI - Informar à Instituição de Ensino quando suas atividades de estágio estiverem em desacordo com as descritas no Plano de Atividades, neste instrumento ou em seu curso de formação.

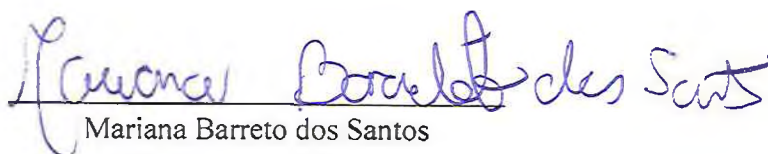
9. Atribuições da Secretaria Municipal de Saúde

I - Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II - Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III - Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com a formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para supervisionar o desenvolvimento dos estagiários e a alocação dos estudantes;

IV - Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

A handwritten signature in blue ink that reads "Mariana Barreto dos Santos".

Mariana Barreto dos Santos
Representante Legal
CPF: 125.120.587-94